



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

1. PREÂMBULO

PROCESSO: 11.505/2021

O Município de Saquarema, através do Secretária Municipal de Educação, Senhora Lucimar Pereira Vidal da Costa, torna público que realizará, no dia 23/12/2021 às 15:00 horas, em sua sede, à Rua Coronel Madureira, 77, Centro, Saquarema/RJ, licitação na modalidade Concorrência Pública nº 008/2021, **tendo como critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço **UNITÁRIO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E TÉCNICAS CONSTRUTIVAS QUE SERÃO EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BACAXÁ NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, conforme especificado no anexo V deste Edital que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e pela Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1. As retificações do presente Edital, tanto aquelas originadas por iniciativa oficial, quanto às provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão, além de oficial, obrigatoriamente publicadas. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste Edital que, de forma incontestada, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

1.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Município de Saquarema e no sítio eletrônico (www.saquarema.rj.gov.br), eventuais alterações e ou informações sobre este certame.

1.3. As solicitações de informações julgadas pertinentes por parte das licitantes, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente Edital, deverão ser encaminhadas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, através do Protocolo Geral à Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço suprarreferido.

1.4. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestadas por escrito, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Este procedimento deverá efetivar-se num prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do questionamento pela Comissão Permanente de Licitação. A licitante poderá utilizar-se do seguinte meios de comunicação à distância para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico(22)2655-6400, Ramal 215 ou através do endereço eletrônico:licitacao@saquarema.rj.gov.br.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

1.5. O Edital estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (<https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>).

1.6. No dia, hora e local supramencionados, serão recebidos os documentos de credenciamento e os Envelopes “A” e “B”, logo após o devido credenciamento, abertos os Envelopes “A”, contendo os documentos de Habilitação.

1.7. Inexistindo prazo de validade em qualquer documento, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes.

1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, através do Protocolo Geral à Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço suprarreferido, conforme art. 41, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

1.9. Os Licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, através do Protocolo Geral à Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço suprarreferido, conforme art. 41, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

1.10. Caberá ao Presidente da CPL, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, conforme art. 41, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto desta Concorrência Pública é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E TÉCNICAS CONSTRUTIVAS QUE SERÃO EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BACAXÁ NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ**, conforme especificado no anexo V deste Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso necessário à realização da obra ora licitada está previsto no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e correrá à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho: **12.365.0046.1.011.000**, Natureza da Despesa: **4.4.90.51.01.00.00**, Fonte de Recurso **1140**.

4. ESTIMATIVA

4.1. O valor estimado para a execução da obra, objeto da presente licitação, é de **R\$ 5.879.950,58** (cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilhas orçamentárias anexas. Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5. PRAZO

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação se dará após autorização formal denominada “Ordem de Início”, que é parte integrante deste edital, sendo exigida, após o término da obra, garantia técnica de 05 (cinco) anos corridos por conta da CONTRATADA.

5.2 O prazo de vigência **DO CONTRATO** decorrente desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura.

5.3 O início da obra será precedido de reunião realizada entre a equipe de projetos, fiscalização da CONTRATANTE e representante(s) da CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico, bem como, será acordado na respectiva reunião o prazo e as condições de entrega dos Projetos Executivos que nortearão a execução da obra.

5.3.1 A reunião poderá ocorrer no local da obra ou nas dependências do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO.

5.4 Será computada como início da prestação de serviços a data definida na reunião descrita no item 5.3, oportunidade em que se dará a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, devendo estar concluída e entregue no prazo de 18 (dezoito) meses.

5.4.1 Caso a CONTRATADA atrase a entrega de uma etapa, deverá encaminhar suas justificativas à fiscalização, caso em que após análise, e, sendo constatado que o prazo solicitado é decorrente de culpa da CONTRATADA, o aditamento contratual será negado, sendo a CONTRATADA responsabilizada pelo atraso verificado.

5.5 O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega.

5.6 Na hipótese de o Município não convocar para assinatura do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, caso o prazo da proposta não tenha sido prorrogado.

5.7 Quanto à prorrogação, tanto do cronograma de execução quanto da vigência do contrato, será observado às hipóteses elencadas no §1º, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência, pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

6.2. A constituição do representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 6.3 e 6.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia dos documentos referidos no subitem 6.3, bem como documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo III deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

7. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas que comprovarem possuir, em seu objeto social, habilitação para executar a obra licitada e que atenderem aos requisitos de qualificação exigidos neste edital.

7.2. A empresa vencedora poderá realizar operações de participação societária, fusão, cisão e incorporação até a aceitação definitiva da obra, desde que submeta tal fato ao **MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, com antecedência de 30 dias, para verificação de suas implicações com o objeto do contrato;

7.3. Não serão admitidas à Concorrência as empresas:

7.3.1. Suspensas do direito de licitar e as declaradas no prazo e nas condições do impedimento, conforme inciso III, art. 87, da Lei Federal 8.666/93;

7.3.2. Declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, conforme inciso IV, art. 87, da Lei Federal 8.666/93;

7.4. Não será permitida na licitação a participação de empresas em consórcio.

7.4.1. Acerca da vedação supracitada, cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, conforme disposto no artigo 33 da Lei 8.666/93, que confere discricionariedade ao ente administrativo com a prerrogativa de admissão ou não de consórcios em licitações por ele promovidas.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

7.4.2. Considerando ser dever da Administração proteger o patrimônio público e, para tal, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir o caráter competitivo do certame licitatório, conforme previsto no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988, o objeto da presente licitação não é considerado de grande complexidade ou vulto para a atual situação financeira do Município de Saquarema.

7.4.3. Não obstante, ainda que recomendada a participação de consórcio em objeto de alta complexidade e vulto, tal alternativa também não é obrigatória, pois devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto com supostas características torna-se restrito o universo de possíveis licitantes, o que não é o presente caso.

7.4.4. A vedação a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo solicitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

7.4.5. No presente certame, a ausência de consórcio não trará prejuízos à sua competitividade, visto que, pelo fato do objeto a ser licitado não envolver questões de alta complexidade e não ser considerado de grande vulto diante da boa situação financeira que se encontra a municipalidade, qualquer empresa licitante interessada do ramo do objeto do presente, possui condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, motivo pelo qual, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes veda a participação de consórcio no presente certame, visando exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduzirá o número de licitantes e poderá, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços na licitação, sendo certo que, a regra no procedimento licitatório é a participação de empresas individualmente em disputas, haja vista que a participação de empresas isoladas no presente procedimento licitatório, trará melhor caráter competitivo, motivo que justifica a vedação de consórcios, seja pela avaliação de mercado, seja pela ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, que saciará o anseio do povo saquaremense.

7.4.6. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas e pelos motivos acima expostos, conclui-se que, a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste caso, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.5. Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

7.6. É vedado a participação de empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Saquarema, ou empregado que tenha sido, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município; empresa que tenha tomado parte na elaboração do projeto, ou que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou da elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposto no artigo 9º da Lei 8.666/93.

8. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

8.2 A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no **Banco do Brasil, na conta nº 8710-6 Ag.: nº 2673**, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral localizado na sede do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

8.3 A garantia sob a forma de Seguro e/ou Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral localizada na sede do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

8.4 A garantia sob a forma de Títulos da Dívida Pública será aceita, desde que tenha sido emitida sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

8.5 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

8.6 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, devendo a CONTRATADA manter a garantia atualizada durante a vigência do contrato, e, em caso de alteração dos quantitativos do contrato, complementando-a, no prazo de 5 (cinco) dias, independente de notificação.

8.7 A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da caução do contrato, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

8.8 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial no Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

8.9 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

8.10 A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena de não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

8.11 A garantia apresentada pela adjudicatária a que se refere o item acima ficarão à disposição do Município de Saquarema e poderá ter seus levantamentos requeridos pelos interessados depois de decorridos quinze dias úteis do término da vigência do contrato.

8.12 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 8.2 e seguintes.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos referentes a Habilitação da empresa, deverão ser apresentados, precedidos por um Sumário, sendo, todas as folhas numeradas de forma crescente, ordenados por grupo: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal; segundo o que se segue:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021
PROCESSO: 11.505/2021
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021
PROCESSO: 11.505/2021
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

9.2 Uma vez ultrapassada à hora estabelecida para o recebimento das propostas, cujo o limite de espera/tolerância será de 15 (quinze) minutos contados da hora marcada para abertura da sessão, os envelopes não serão, sob qualquer justificativa, recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 Os documentos dos **ENVELOPES” A” – HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

9.3.1 Os documentos integrantes do **ENVELOPE “A”** não devem ter quaisquer rasuras, ressalvas ou estrelinhas e devem ser numerados em ordem crescente, podem ser apresentados em original ou em cópia autenticada, na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93 e devem estar obrigatoriamente rubricados pelo representante legal do licitante, e, quando for o caso, estar acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial. Pode a Comissão de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento.

9.3.2 Os **ENVELOPES “B”** deverão conter as propostas de preços em uma única via oficial, conforme Modelos de Propostas de Preços, **Anexo VII**.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

9.3.3 Uma vez entregues os envelopes indicados no item 9.1, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas de preços ou de qualquer documento.

9.3.4 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (preferencialmente em CD) com arquivo pdf de verificação de assinatura, sob pena de invalidação do documento, caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2. Para habilitação jurídica compreende-se ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.1.3. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (JUNTA COMERCIAL), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.6. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

10.1.7. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (JUNTA COMERCIAL), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

10.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.9. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Saquarema- RJ

10.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Licitante e de seu (s) responsável técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

10.2.2 Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos 01 (um) profissional de nível superior habilitado em engenharia civil, detentores de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, conforme dispõe o inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93.

10.2.3 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através decópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(s) de Registro do CREA ou pelo CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

10.2.4 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

10.2.5 No decorrer da execução da obra, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.2.6 A experiência anterior do(s) profissional(is) comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que deverá(ão) conter, no mínimo, o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de responsabilidade Técnica - RRT. Os atestados quando de subempreitada, só serão admitidos acompanhados da autorização da contratante.

10.2.7 Comprovação de aptidão do(s) profissional(is) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância por certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no órgão competente CREA/CAU.

10.2.8 Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA ou CAU, relativas às obras atestadas.

10.2.9 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10.2.10 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 será(ão) considerado como parcela(s) de maior relevância o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), para:



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

DESCRIÇÃO
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO. FCK >= 25MPA. INCLUIDO MATERIAIS PARA 1,00 M³ DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO.
EMBOÇO - MASSA ÚNICA.

10.3 DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

10.3.1 Capacidade Técnica Operacional é a comprovação de aptidão do(a) licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que não poderá ser subcontratada, limitada às parcelas de maior relevância por certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, registrado no órgão competente CREA / CAU, que correspondem a no mínimo 50% das quantidades do orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO. FCK >= 25MPA. INCLUIDO MATERIAIS PARA 1,00 M³ DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO.	166,24 M³
2	EMBOÇO - MASSA ÚNICA.	2.410,67 M²

10.3.2 As empresas Licitantes deverão destacar, em seus respectivos atestados, as exigências supramencionadas. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços.

10.3.3 Será responsabilidade do vencedor do certame a elaboração do Projeto de canteiro, quando houver, e Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil. Tais documentos deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Ordem de Início.

10.3.4 Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no item 10.2.3 será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme modelo ANEXO III sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s).

10.3.5 O(s) atestado(s) quando de subempreitada, só será admitido acompanhado da autorização do contratante.

10.3.6 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebida(s) estão sujeitos a verificação da Secretaria Municipal de Obras Públicas quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos nos artigos 90, 101 e 102 da lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

10.3.7 O Atestado de visita técnica do local onde será executada a obra será facultativo, conforme modelo constante no ANEXO IV. A visita técnica deverá ser previamente agendada, de acordo com a disponibilidade da empresa licitante, com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do e-mail obras@saquarema.gov.rj.br. Esta visita deverá ser executada pelo responsável técnico da licitante comprovando que compõe o quadro permanente da empresa, tais como: vínculo empregatício – através da carteira de trabalho; sócio – por meio do ato constitutivo da empresa ou, se prestador de serviços – por meio do devido contrato de prestação de serviços; sendo em todas as hipóteses munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal qualificação. O local de encontro para o representante da empresa será informado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, no momento do agendamento.

10.3.8 As empresas que optarem por não fazer a vistoria técnica deverão apresentar o **TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**, conforme ANEXO IV deste Edital, formalmente assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração e declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. As licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei acompanhados da cópia do **Termo de Abertura e Encerramento** do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datada apresentação da proposta, assinado pelo sócio administrador e contador responsável devidamente registrado no CRC, acompanhado da certidão de regularidade do profissional.

10.4.2. As empresas constituídas como Sociedade Anônima de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei n.º 11.638/2007, acompanhado da certidão de regularidade do profissional;

10.4.3. Para as sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável a indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas), acompanhado da certidão de regularidade do profissional;

10.4.4. As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado, acompanhado da certidão de regularidade do profissional.

10.4.5. Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento (IE), o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhado da certidão de regularidade do profissional:

a) Índice de Endividamento – (IE), menor ou igual a 0,40 (zero vírgula quarenta), apurado no balanço, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

$$IE = (PC + ELP / AT)$$

Onde:

IE = Índice de Endividamento

PC = Passivo Circulante **ELP** = Exigível Longo Prazo **AT** = Ativo Total

b) Índice de Liquidez Corrente – (ILC), maior ou igual a 1,50 (um vírgula cinquenta), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

10.4.6. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.7. O licitante deverá apresentar comprovação de possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, conforme dispõe o § 3º, art. 31, da Lei Federal 8.666/93.

10.4.8. O licitante deverá apresentar Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar prazo de validade;

10.4.9. Quanto à possibilidade da participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao Princípio da Preservação da Empresa (art. 47, Lei nº. 11.101/05) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação;

10.3.11.1. As empresas em recuperação judicial somente poderão participar da licitação comprovando a situação processual da recuperanda através de Certidão Emitida pelo Juízo que tramita o processo, o qual homologou a recuperação judicial, Certidão de Falência e Concordata e Distribuidores. Quando não houver prazo de validade na Certidão, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10.4.10. O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

da Comarca para fins de Concorrência Pública.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1. A licitante deverá fazer Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

10.5.2. A licitante deverá fazer Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.5.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal se dará com apresentação de certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa, da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11, da lei nº 8.212 de 1991.

10.5.4. A licitante deverá fazer Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela PGE.

10.5.5. A licitante deverá fazer Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou de sua sede, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ISS e/ou Certidão de Regularidade Fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa.

10.5.6. A licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.5.7. A licitante deverá fazer Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, §2º da CLT.

10.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.6.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, apresentando a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da referida Lei Complementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, (Modelo - Anexo VIII).

10.6.2. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo – IX (MODELO), de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.6.3. Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não existem fatos impeditivos ou supervenientes para participar desta licitação (Modelo - Anexo X).

10.6.4. Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não existem parentescos de sócios, gerentes ou diretores de órgão ou entidade contratante que sejam membro ou servidor desta Prefeitura Municipal. (Modelo – Anexo XI).

10.6.5. Todos os licitantes deverão apresentar Declaração de Aceitação e Cumprimento aos



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

procedimentos para pessoal e equipamentos (Modelo - Anexo VI- A) e Procedimentos para Pessoal e Equipamentos (informações) conforme Modelo -Anexo VI- B.

11. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES “B”

O ENVELOPE “B” deverá conter a Proposta de Preços, que será entregue no dia e hora marcada da licitação, na forma estabelecida abaixo:

11.1. Proposta de Preços em original, no papel timbrado da licitante, datado, carimbado com CNPJ, assinado por seu representante legal, preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme Anexo VII;

11.2. Planilha de custos da referida contratação, estimado pela tabela EMOP/SCO e composição do BDI;

11.3. Cronograma físico-financeiro, separado por etapas de execução;

11.4. Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução das obras. Os preços propostos considerarão a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação;

11.5. No julgamento das Propostas de Preço por parte da Comissão Permanente de Licitação, havendo discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes às Propostas de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos, que originariamente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

11.7. A licitante deverá apresentar junto com a proposta as planilhas orçamentárias com preço unitário e total de cada item, conforme modelo fornecido pelo Município, impressas em papel timbrado da empresa licitante.

11.8. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, constantes nas Planilhas das obras de edificações apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pelo Município, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra. Com o recebimento da proposta o Município entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão de obra e tributos foram considerados para a total execução da obra;

11.9. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

12. DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão ser entregues os envelopes “A” e “B”, na forma anteriormente definida.

12.2. Na Sessão Pública referida no item 1 deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as licitantes e abertos todos os envelopes “A”, podendo a documentação dele constante ser examinada pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. A sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, sendo que, neste caso, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

das licitações.

12.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

13. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Inicialmente, serão examinados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados neste Edital.

13.2. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.

13.3. Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

13.4. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do **envelope “B” (Proposta de Preço)**, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os **Envelopes “B”** serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

13.5. Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os **Envelopes “B”**, devidamente rubricados serão guardados pela Comissão até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

14.1. No local, dia e hora marcados, e abertos os **envelopes “B”** – das licitantes habilitadas, serão devolvidos os **envelopes “B”** das licitantes inabilitadas. As propostas de preços serão verificadas pelos representantes credenciados presentes, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Somente a licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e aprovada poderá ter os envelopes “B” aberto e suas propostas de preços julgadas.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o Edital, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas, bem como aquelas que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

14.4. A Comissão de Licitação desclassificará, ainda, as propostas que não atenderem no todo ou em parte às disposições deste Edital;

14.5. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

14.5.1. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente – será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

14.5.2. Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

14.6. O preço total, apresentado na proposta de preço corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 14.5 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta.

14.7. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada se:

14.7.1. Apresentarem preços parciais;



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

- 14.7.2.** Apresentarem preço total ou unitário superiores aos que constam da estimativa oficial elaborada pelo Município;
- 14.7.3.** Apresentarem oferecimento de vantagens não previstas neste Edital;
- 14.7.4.** Após direito de defesa, tiverem preços considerados manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelecido no § 1º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial; ou valor orçado pela Administração.
- 14.8.** Serão declaradas vencedoras as propostas consideradas exeqüíveis que atenderem aos demais requisitos do Edital e apresentarem o Menor Preço Global.
- 14.9.** No caso de empate, o vencedor será definido por sorteio dentre as propostas de menor preço em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no § 2º, art. 45, da Lei Federal 8.666/93.
- 14.10.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis as licitantes para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- 14.11.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.
- 14.12.** O julgamento das propostas de preços (Envelope “B”) e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.
- 14.13.** Em caso de empresas que façam solicitação da prerrogativa da Lei Complementar 123/2006, será considerada empate a ME ou EPP melhor classificada que apresentar proposta igual ou com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, sendo dado à mesma o direito de apresentação de nova proposta com o valor inferior a aquela considerada vencedora do certame.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, obedecido o procedimento explicitado no item 1.10 deste Edital;
- 15.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;
- 15.3.** Não serão considerados recursos ou impugnações interpostas fora do prazo.
- 15.4.** O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.
- 15.5.** O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.
- 15.6.** Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

16.1. A Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

16.2. Caberá a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo mesmo à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.

17. DO CONTRATO

17.1. A Adjudicatária terá um prazo de 10 (dez) dias, após a convocação escrita pelo Secretário Municipal de Educação, para prestar a caução e para assinar o Contrato a ser lavrado em conformidade com a Minuta de Contrato, AnexoI deste Edital.

17.2. O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado, aceito pelo município.

17.3. Deixando a licitante vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as licitantes remanescentes habilitadas, cujas propostas foram consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender à convocação de que se trata o subitem 17.1, incidirá em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As partes assumem as obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos, além das derivadas da legislação e das cláusulas contratuais.

18.2. O MUNICÍPIO se obriga, além do pagamento da remuneração prevista neste Edital, a franquear à CONTRATADA as informações julgadas necessárias sobre o objeto deste Edital, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede na Prefeitura Municipal de Saquarema-RJ, cabendo à Secretaria Municipal de Educação prestar as informações em até 15 (quinze) dias úteis contados o efetivo recebimento.

18.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos, as condições de habilitação assumidas, sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do instrumento contratual.

18.4. A CONTRATADA deverá, caso haja previsão na planilha orçamentária, entregar os projetos executivos em até 30 (trinta) dias da ordem de serviço, sob pena de retenção dos valores de medição até que seja sanada a pendência, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

18.5. A CONTRATADA deverá executar as obras e os serviços decorrentes deste contrato em estrita conformidade com as orientações e descrições prevista no Edital. A não observância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o Município, bem como, na eventual aplicação de sanções por atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.

18.6. Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial, à concessionária de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

empregados, prepostos e seus assessores.

18.7. A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano;

18.8. A substituição de qualquer profissional da equipe técnica só poderá ocorrer com a anuência do MUNICÍPIO.

18.9. Compete, ainda, à CONTRATADA, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objetos do CONTRATO, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.

18.10. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direito, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

18.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.12. O MUNICÍPIO se responsabilizará integralmente pela obtenção de eventuais licenças ambientais prévias necessárias para a execução do objeto contratual, junto aos órgãos competentes até a data de início dos serviços.

18.13. A CONTRATADA será obrigada a afastar da obra qualquer membro de sua equipe técnica que a juízo da Secretaria Municipal de Obras Públicas seja considerado prejudicial ao bom andamento e perfeição dos trabalhos.

18.14. A CONTRATADA promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização.

18.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação de adequação da solução adequada, e também o cronograma físico-financeiro;

18.16. A CONTRATADA deverá observar na execução estabelecida na RESOLUÇÃO Nº 307 de 05 de julho de 2002 (Conselho Nacional de Meio Ambiente), no que tange à gestão de resíduos da construção civil;

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização quanto ao atendimento das necessidades técnico-operacionais da obra ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Os fiscais designados pela Secretaria Municipal Obras Públicas do Município anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato a Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.3. A CONTRATADA deverá manter nos locais das obras ou serviços, prepostos aceitos pelo MUNICÍPIO, para prover ao que disser respeito à regular execução do contrato.

19.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às disposições contratuais respectivas.

19.5. O responsável pela fiscalização da execução da obra será indicado pela Secretário Municipal de Obras Públicas, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados. Os atos de supervisão, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução da obra, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

19.6. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

19.7. A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras, à sua execução e às suas consequências, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades, na execução das obras contratadas, não implica em co- responsabilidade do MUNICÍPIO e/ou preposto.

19.8. Em caso de atraso no cronograma por culpa da CONTRATADA, poderá a Fiscalização determinar a execução das obras em horário extraordinário, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes;

19.9. É facultado à Fiscalização determinar, no interesse da Administração a suspensão ou diminuição do ritmo dos trabalhos, com a conseqüente adaptação do cronograma.

19.10. Obriga-se a CONTRATADA, quando for o caso, a cumprir, no que se refere à instalação de canteiros, isolamento das obras, as normas e instruções vigentes e quando for o caso, a atender, na execução da obra, às normas administrativas em vigor referentes ao empoçamento de águas, eliminando previamente suas causas. A inobservância do disposto neste subitem sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, sem prejuízo das que venham a ser aplicadas pelo órgão de Fiscalização competente.

19.11. O diário de obras a ser acompanhado pela fiscalização deverá conter informações relativas aos ensaios do terreno, sendo sugerido índice de suporte e expansão, obtidos através de ensaios normatizados pela NBR 9895, devendo tais ensaios ser disponibilizados à fiscalização, visando a obtenção de informações que possibilitem a tomada de decisão, pela fiscalização, quanto ao reaproveitamento ou não do material oriundo das escavações, além de adequar as medições e pagamentos, aos quantitativos efetivamente executados, dos itens de serviço relativos à Escavação, Carga e Descarga, Reaterro, Transporte e Esgotamento.

20. MEDIÇÕES

20.1. As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pelas CONTRATADAS e deverão ser pagas pelo preço unitário contratado com a aplicação do BDI da licitante vencedora com o mesmo desconto global ofertado pela Licitante.

20.2. A fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da medição preliminar, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição adequada, para fins de faturamento. Caso seja necessário ajustes nos documentos de medição, esse prazo poderá ser prorrogado por igual período ou até que as pendências sejam sanadas.

20.3. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

20.4. As medições poderão ser feitas independentemente de solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

anterior.

20.5. As quantidades eventualmente acrescidas, por termos aditivos, deverão ser pagas pelo preço unitário contratado pelo MUNICÍPIO com o mesmo desconto ou acréscimo global ofertado pela Licitante.

20.6. Em caso de eventual necessidade de serviços ou itens não previstos (itens novos) no orçamento estimativo original, a introdução de itens novos deverá ser devidamente justificada e autorizada pela fiscalização em termo próprio, devendo ainda, o respectivo pagamento dos referidos itens a ser feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP/SINAPI, acrescido pelo BDI estabelecido pela Administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Caso os itens novos não constem do Sistema supracitado, serão utilizados os indicados em outros sistemas referenciais de orçamentação de obras (EMOP/SINAPI/SCO/FGV/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, deve-se obedecer aos critérios de amplitude e diversificação de fontes de pesquisa, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do item pesquisado e por último, a adoção do menor preço obtido junto a, no mínimo, três fornecedores especializados, devendo as respectivas propostas ser anexadas aos autos do processo administrativo referente a esta obra, com a devida autorização da fiscalização, acrescidos do BDI da Administração e aplicado o desconto da licitação.

20.7. Deverá ser elaborado pela CONTRATADA, memória de cálculo detalhada, para acompanhar as medições realizadas, com a indicação dos locais precisos da execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, com relatório fotográfico.

20.8. Os serviços de Administração Local serão pagos proporcionalmente, considerando o percentual de execução do período em relação ao valor global do contrato.

20.9. Caso haja necessidade de acréscimo do item de “Administração local” durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

21.1. Executado o objeto do contrato, a sua atestação se fará por aceite pelos responsáveis pela fiscalização, em cada fatura.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

21.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme inciso I, alínea a, do art. 73, da Lei Federal 8.666/93; e, definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, conforme disposto no inciso I, alínea b), do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.

21.4. São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Débito-CND.
- b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações da CONTRATANTE, respeitado a legislação vigente, para elaboração do referido projeto, e



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

21.5. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal de Saquarema-RJ à repartição interessada.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos de obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

22.2. Os pagamentos serão efetuados após medições autorizadas, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 2 (dois) servidores, sendo um deles responsável pelo órgão requisitante da obra, e que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

22.3. O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:

22.3.1. Requerimento;

22.3.2. Nota Fiscal/DANFE atestada e com visto;

22.3.3. Guia de recolhimento do FGTS paga;

22.3.4. Guia do recolhimento do INSS paga;

22.3.5. Folha de pagamento analítico;

22.3.6. Protocolo de envio de arquivos da conectividade social;

22.3.7. Arquivo GEFIP – SEFIP;

22.3.8. Planilha de Medição;

22.3.9. Relatório Fotográfico dos serviços executados, impresso e em mídia;

22.3.10. Diário de Obras;

22.3.11. Memória de Cálculo;

22.3.12. Relatório Executivo da Medição;

22.3.13. Comprovação de inscrição no CNO (somente na primeira medição);

22.3.14. Garantia de contrato/Caução;

22.3.15. ART de execução e projeto (somente na primeira medição ou quando houver alteração);

22.3.16. Certidão CRF (certidão de regularidade do FGTS);

22.3.17. Certidão CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válidas);

22.3.18. Certidão PGFN (Certidão de Regularidade Fiscal);

22.3.19. Croquis, quando necessário.

22.4. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multapor atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.

22.5. O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no subitem 23.4, e desde que o atraso decorra por culpa do MUNICÍPIO, será acrescido 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

22.6. Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira com taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o diado pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança Secretaria de Municipal de Educação.

23. REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis, por 12 (doze) meses contados a partir da data do i0 da planilha (data base do orçamento), podendo ser reajustados somente suas parcelas remanescentes, ou seja, aquelas parcelas vincendas previstas no cronograma físico-financeiro após o aniversário, podendo inclusive perder o direito ao reajuste em caso de atraso infustificável. O reajuste será aferido obedecendo à variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, mediante requerimento da CONTRATADA protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão, consoante a seguinte fórmula:

$$R=(I-I_0/I_0)*P_0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;

I = Índice de variação do INCC, referente ao 12º mês contados da data do i0 da planilha (data base do orçamento);

I₀ = Índice referente à data do i0 da planilha;

P₀ = Saldo Contratual ao tempo do reajuste;

23.2. Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

23.2.1. O pedido de revisão deverá ser redigido à Secretária Municipal de Infraestrutura, acompanhado de justificativas e demais documento aptos a demonstrar o alegado.

24. PENALIDADES

24.1. Os licitantes contratados inadimplentes estarão sujeitos às seguintes penalidades, que dispõe o art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa;

II.1 Pelo atraso injustificado no início da execução das obras de engenharia, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação;



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M= valor da multa;

C= valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;

T= prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo, segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 30 dias	1,50%
2º- De 31 a 60 dias	3,00%

II.II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato, à irregularidades na execução ou atrasar a execução do serviço por períodos superior a 60(sessenta) dias corridos;

II.III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato;

II.IV – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

II.V – A multa será cobrada administrativamente pelo órgão ou, ainda, judicialmente.

III. Suspensão

III.I – Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Saquarema, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

III.I.I – Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução;

III.I.II – Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.

IV. Declaração de Inidoneidade

IV.I Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devido pela



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

Administração ou cobrada judicialmente.

25.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.4. A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva da Exma. Sr^a. Prefeita e dos Secretários Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 2 (dois) anos após sua aplicação.

25.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista deverá observar os princípios da ampla defesa, do contraditório e da proporcionalidade.

25.7. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

25.8. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato mediante comunicação expressa ao MUNICÍPIO e concordância deste, através de instrumento próprio.

Parágrafo Único - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

27. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

27.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresso consentimento do Município, sob pena de imediata rescisão.

28. FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrentes.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. As impugnações, recursos, representações, pedidos de esclarecimentos de dúvidas e reconsiderações, far-se-ão na sede do Município de Saquarema, devendo ser protocolado no horário de 9:00 às 16:00 horas, no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema, RJ.

29.2. Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas.

29.3. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou a juízo exclusivo da Administração, e se houver interesse público, poderá ser revogada, nos termos do artigo 49 da Lei Federal Nº 8.666/93, pela autoridade competente, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

29.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

29.5. Integram o presente Edital, bem como do contrato a ele relativo, os seguintes Anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo V– Projeto Básico (Plantas, Memorial Descritivo, Memorial de cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Composições);

Anexo VI-A – Declaração de Aceitação e Cumprimento aos Procedimentos para Pessoal e Equipamentos;

Anexo VI-B - Procedimentos para Pessoal e Equipamentos (Informações);

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço.

Anexo VIII - Declaração de ME ou EPP.

Anexo IX – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo X - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes.

Anexo XI - Declaração de parentesco.

Saquarema, 22 de novembro de 2021

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.505/2021

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA xxxxxxxxxxxx, QUE TEM POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
QUALIFICADA COM FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS, MATERIAIS E TÉCNICAS
CONSTRUTIVAS QUE SERÃO
EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO
BAIRRO BACAXÁ NO MUNICÍPIO DE
SAQUAREMA/RJ.**

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. **32.147.670/0001-21**, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor _____, portador da carteira de identidade nº. _____, e inscrito no CPF sob o nº _____.

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, Bairro, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. _____, Nacionalidade _____, Estado civil, profissão, portador do documento de identidade sob nº, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Rua, Bairro, Cidade, Estado, endereço eletrônico, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 11505/2021, regido pela Lei nº 8666/93, e conforme Concorrência Pública nº 008/2021, parte integrante do presente contrato, **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. UNITÁRIO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA COM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E TÉCNICAS CONSTRUTIVAS QUE SERÃO EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO BACAXÁ NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ, conforme especificações contidas no Projeto básico, memorial descritivo e justificativo, memorial de cálculo, Planilha de Custos, Cálculo de BDI, Projetos e cronograma físico-financeiro.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições, projetos, perfis e desenhos constantes do Processo, Edital de Concorrência Pública nº. 008/2021, anexos e instruções que forem fornecidas pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de (), é de **R\$** _____ (), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

3.2. Os preços propostos pela **CONTRATADA** abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela **CONTRATADA** para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto.

3.3. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Pela execução deste contrato, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o Município pagará a importância total que vier a ser contratada em parcelas mensais até o limite máximo estabelecido no “Cronograma Físico-Financeiro de desembolso”, conforme as quantidades de serviços efetivamente realizados.

4.2. As cobranças das parcelas de serviço serão feitas pela Contratada, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos no “Cronograma Físico-Financeiro”, devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1. Requerimento;



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

- 4.2.2. Nota Fiscal/DANFE atestada e com visto;
- 4.2.3. Guia de recolhimento do FGTS paga;
- 4.2.4. Guia do recolhimento do INSS paga;
- 4.2.5. Folha de pagamento analítico;
- 4.2.6. Protocolo de envio de arquivos da conectividade social;
- 4.2.7. Arquivo GEFIP – SEFIP;
- 4.2.8. Planilha de Medição;
- 4.2.9. Relatório Fotográfico dos serviços executados, impresso e em mídia;
- 4.2.10. Diário de Obras;
- 4.2.11. Memória de Cálculo;
- 4.2.12. Relatório Executivo da Medição;
- 4.2.13. Comprovação de inscrição no CNO (somente na primeira medição);
- 4.2.14. Zaratia de contrato/Caução;
- 4.2.15. ART de execução e projeto (somente na primeira medição ou quando houver alteração);
- 4.2.16. Certidão CRF (certidão de regularidade do FGTS);
- 4.2.17. Certidão CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas válida);
- 4.2.18. Certidão PGFN (certidão de regularidade fiscal);
- 4.2.19. Croquis.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante ao atesto dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;

4.4. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Nacional n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

4.4.1. Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

4.4.1.1. Compensação financeira no valor equivalente a variação da TR (Taxa Referencial), calculada “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

4.4.2. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a empresa que vier a ser contratada caberá desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculados sobre a parcela devida.

4.4.3. A partir do 3º dia a contar da data do recebimento da Ordem de Início da Execução Contratual a que se refere o subitem 5.2, a ser expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as medições dos serviços serão efetuadas pela Contratada, levando em conta os serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de (), contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

5.2. O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de (), conforme cronograma Físico-Financeiro em anexo, parte integrante deste contrato, começando a fluir no 1º (primeiro) dia após o recebimento, pela contratada, da autorização formal para o início da execução contratual, a ser emitida na reunião realizada entre a equipe de projetos e fiscalização da CONTRATANTE e os representante(s) da CONTRADADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico, sendo exigido, após o término da obra, garantia técnica de 05 (cinco) anos por conta da CONTRATADA, conforme o disposto o artigo 618 do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a expedição formal da ordem de início, a CONTRATADA deverá apresentar o Projeto Executivo da obra, assim como suas respectivas memórias de cálculo de dimensionamento, bem como a execução dos demais serviços, objeto do contrato, que se dará conforme o Cronograma Físico-Financeiro anexo ao contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO

O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, acusando o término do serviço, conforme dispõem o artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e o instrumento convocatório. Será recebido, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

PARÁGRAFO QUINTO

Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

6.1. Os pagamentos pelos serviços objeto deste Projeto Básico obedecerão às diretrizes estabelecidas no “Cronograma Físico-Financeiro de desembolso”, anexo ao Edital de Concorrência nº 008/2021, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

7.1. A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantia a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 7.5 deste termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, na forma prevista no item 7.7 deste termo;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Pelo atraso injustificado no início da execução das obras de engenharia, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

$$M=(C/T) \times N \times F$$

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso. T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis N=período de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º- Até 30 dias	1,50%
2º- De 31 a 60 dias	3,00%

7.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato, à irregularidades na execução ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

- 7.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.
- 7.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 7.6. A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.
- 7.7. Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Saquarema, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:
- a) Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução;
 - b) Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.
- 7.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderão a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 7.9. A sanção estabelecida na letra c) do item 7.1 é de competência exclusiva da Exma. Sr^a. Prefeita e dos Secretários Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 7.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 7.11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade;
- 7.12. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas;
- 7.13. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

8.2 A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no Banco do Brasil, na conta nº **8710-6 Ag.: nº 2673**, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do localizado na sede do Município, até o dia da assinatura do Contrato.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

8.3 A garantia sob a forma de Seguro e ou Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral localizada na sede do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

8.4 A garantia sob a forma de Títulos da Dívida Pública será aceita, desde que tenha sido emitida sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

8.5 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

8.6 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, devendo a CONTRATADA manter a garantia atualizada durante a vigência do contrato, e, em caso de alteração dos quantitativos do contrato, complementando-a, no prazo de 5 (cinco) dias, independente de notificação.

8.7 A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da caução do contrato, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

8.8 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial no município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

8.9 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

8.10 A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena de não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

8.11 A garantia apresentada pela adjudicatária a que se refere o item acima ficará à disposição do Município de Saquarema e poderá ter seus levantamentos requeridos pelos interessados depois de decorridos quinze dias úteis do término da vigência do contrato.

8.12 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 8.2 e seguintes.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após aceitação definitiva da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe de caução prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUARTO

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA NONA – NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

9.1 De modo a atender ao que dispõe o inciso VI, art.12 da L.8666/93, a CONTRATADA deverá observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços objeto deste instrumento contratual:

A) Fornecer e usar, obrigatoriamente, Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.);

B) Fornecer e utilizar, adequadamente, ferramentas e instrumento de trabalho próprios, de boa qualidade, em bom estado e em quantidade compatível com o número de equipes e volume de serviços a



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

serem executados, obedecendo a relação contida no presente Projeto Básico, mantendo, inclusive, o conjunto mínimo para cada profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

10.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência às suas determinações, cabendo a contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes.

10.4 Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, designar-se-á fiscal do contrato.

10.5 Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

10.6 Expedir as respectivas ordens de serviço.

10.7 O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

11.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

11.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

11.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

11.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

11.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

11.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

11.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

11.12. Os serviços executados deverão ser medidos pela Contratada e apresentados em boletim de medição a SECRETARIA ORDENADORA por ocasião da realização das cobranças.

11.13. As medições deverão ser efetuadas considerando os serviços realizados do dia da ordem de início do mês anterior até o mesmo dia do mês seguinte e serem entregues a SECRETARIA ORDENADORA até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após o dia supracitado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis, por 12 (doze) meses contados a partir da data do i0 da planilha (data base do orçamento), podendo ser reajustados somente suas parcelas remanescentes, ou seja, aquelas parcelas vincendas previstas no cronograma físico-financeiro após o aniversário, podendo inclusive perder o direito ao reajuste em caso de atraso infustificável. O reajuste será aferido obedecendo à variação do Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, mediante requerimento da CONTRATADA protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão, consoante a seguinte fórmula:

Onde:

R = Valor do reajustamento;

I = Índice de variação do INCC, referente ao 12º mês contados da data do i0 da planilha (data base do orçamento);

Io = Índice referente à data do i0 da planilha;

Po = Saldo Contratual ao tempo do reajuste;

12.2. Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.1. O pedido de revisão deverá ser redigido à Secretária Municipal de Educação, acompanhado de justificativas e demais documento aptos a demonstrar o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O recurso necessário à realização da obra ora licitada está previsto no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e correrá à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho: 15.451.0071.1.053, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.08.00.00, Fonte de Recurso 2533.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativa e amigavelmente o presente Contrato se



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

ocorrerem as hipóteses previstas na legislação vigente, conforme prevê o artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os direitos da Administração, conforme disposto no artigo 80 da citada Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria Municipal de Obras Públicas, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A existência e a atuação da Fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, nem exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUARTO

A liberação de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do MUNICÍPIO, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

16.1. O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07/12/77, e a Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019, no capítulo V, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

16.2. De modo a atender ao que dispõe o inciso I, art. 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá se apresentar



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

registro, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sendo as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com indicações das instalações e do aparelhamento e pessoal técnico qualificado que se responsabilizará pelos trabalhos para realização do objeto da licitação.

16.3. A Certidão deverá estar atualizada quando da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O MUNICÍPIO se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no órgão de Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando condicionada a eficácia do presente Contrato à respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na hipótese de rescisão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema, XX de XXX de 20XX.

Priscilla Barroso Poubel
Secretária Municipal de Obras Públicas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O (S) REPRESENTANTE (S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Concorrência Pública: 008/2021

Processo: 11.505/2021

À
Comissão Permanente de Município de Saquarema

(empresa) estabelecida à (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) (no completo do representante legal), (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la, perante a Comissão Permanente de Licitação, no procedimento licitatório **Concorrência Pública Nº 008/2021**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à horamarcada para início da licitação.
2. **Não** colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de habilitação.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro Saquarema – RJ

Concorrência Pública: 008/2021

Processo: 11.505/2021

Prezados Senhores:

NOME DO ENGENHEIRO, carteira Profissional nº _____ CREA, indicado pela
firma, (Nome da Licitante), como responsável técnico para a obra de _____, referente a
Concorrência Pública nº 008/2021, pela presente declara:

1. Aceitar sua indicação, na qualidade de supervisor e Responsável Técnico para as citadas obras;
2. Que pertence ao quadro permanente da empresa desde ____ / ____ / ____
3. Que na sua documentação apresentada (equipe técnica), comprova sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação, em especial os serviços de maior relevância e valor significativo, tudo devidamente certificado pelo CREA.

(Local e data)

Responsável Técnico pela Empresa
CREA nº _____

(Assinatura do representante legal)[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

(Local e Data)

Ao
Município de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro Saquarema – RJ

Concorrência Pública: 008/2021

Processo: 11.505/2021

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ....., representada neste ato pelo Sr.(a) _____, realizou no dia..... das às _____, visita técnica para conhecimento do local a ser realizada a _____ neste Município, bem como levantamento de informações para elaboração da proposta de preços. Pelo presente, declaramos ter realizado visita técnica para conhecimento dos locais a serem contemplados pelo projeto bem como levantamento de informações para elaboração da proposta de preços.

Responsável pela Prefeitura Municipal de Saquarema

(Assinatura do representante legal)[CARIMBO]

OU,

Declaramos para os devidos fins que a empresa....., inscrita sob o CNPJ....., representada neste ato pelo Sr.(a)....., **optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, informando que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumimos total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizaremos desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.**

(Assinatura do representante legal)[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

ANEXO V

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÕES

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROJETOS



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

ANEXO VI-A

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO AOS PROCEDIMENTOS PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Concorrência Pública: 008/2021

Processo: 11.505/2021

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro que a (nome da empresa), sendo a adjudicatária das obras objeto da Concorrência Pública em epígrafe, cumprirá os procedimentos para pessoal e equipamentos, com base neste anexo, bem como toda e qualquer norma existente no Município de Saquarema, que seja necessária ao bom andamento dos trabalhos.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

ANEXO VI-B

PROCEDIMENTOS PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS (INFORMAÇÕES)

Referência: Concorrência Pública Nº 008/2021

1. Os equipamentos e viaturas deverão ser apresentados e mantidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente;
2. À Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer motorista, operador e outros auxiliares cuja presença na obra for insatisfatória;
3. À Fiscalização reserva-se o direito de recusar qualquer equipamento ou viatura que apresentar problemas mecânicos, estéticos ou de segurança;
4. A Empreiteira deverá orientar seus motoristas, operadores e auxiliares para obedecerem rigorosamente às determinações da Fiscalização, seja no cumprimento das tarefas, seja no que diz respeito ao preenchimento da documentação exigida;
5. Não serão permitidos remanejamentos de equipamentos ou de viaturas para outras áreas que não foram previstas, sem prévia autorização da Fiscalização;
6. A Empreiteira deverá manter seus funcionários com uniformes de trabalho obedecendo aos padrões da Prefeitura Municipal de Saquarema;
7. A manutenção dos equipamentos e/ou viaturas deverá ser feita no horário normal de trabalho;
8. Os equipamentos e viaturas deverão ser providos de placas com os dizeres “A Serviço do Município de Saquarema” colocados em local visível e de acordo como modelo apresentado pela Fiscalização;
9. Em se tratando de caminhões, os mesmos deverão ter as tampas traseiras fechadas nos Logradouros. Deverão, também, ser providos de lonas para cobertura do material transportado de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito;
10. À Fiscalização reserva-se o direito de alterar o horário normal de trabalho por conveniência ou necessidade do serviço a ser executado;
11. Caberá à Contratada toda a responsabilidade civil e/ou criminal pelo mau uso dos equipamentos e viaturas bem como pelo mau comportamento de seus funcionários;
12. Serão consideradas, na apuração de distância de transportes, as distâncias efetivamente percorridas;
13. Toda mobilização de equipamentos dentro dos limites das obras correrá à custada contratada;
14. A contratada deverá destinar instalações adequadas para uso da fiscalização mantendo-as limpas e conservadas.

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

ANEXO VII

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROPOSTA DETALHE	Edital de Concorrência Pública nº. 008/2021. A Realizar-se em 23/12/2021, às 15:00h. Processo nº11.505/2021
A firma ao lado mencionada propõe executar os serviços, objeto da presente licitação, ao Município de Saquarema pelo preço abaixo assinalado, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas neste Edital de Concorrência Pública.	CARIMBO DA FIRMA

Proposta que faz ao Município de Saquarema,_____, para obras de conforme especificado no **anexo V** (Projeto Básico, Projetos, Memorial Descritivo, Composição de custo e Cronograma Físico-Financeiro), neste Município, declarando:

- Que se submete inteiramente as normas legais e regulamentares (Federais e Estaduais) vigentes.
- Que o serviço oferecido está em conformidade com as especificações contidas no Edital de Concorrência Pública em referência.

O valor total da Proposta é de R\$_____, ().

Forma de Pagamento: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da “nota fiscal” e “planilha de medição” à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Data:____/____/____.
(Assinatura)

Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DETALHADA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E A COMPOSIÇÃO DO BDI.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

ANEXO VIII

“Imprimir em papel timbrado da empresa”
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Concorrência Pública: 008/2021

Processo: 11.505/2021

_____, com sede na, inscrita no CNPJ nº. _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(Assinatura do representante legal)
[CARIMBO]

Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

ANEXO IX

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

DECLARAÇÃO - Disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Concorrência Pública: 008/2021

Processo: 11.505/2021

_____, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) , portador(a) da Carteira de Identidade nº_ e do CPF nº , DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(data)

(Assinatura do representante legal)
[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

ANEXO X

“Imprimir em papel timbrado da empresa”
DECLARAÇÃO – Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes.

Concorrência Pública: 008/2021
Processo: 11.505/2021

_____, inscrita no CNPJ nº., sediada na , DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para a sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(data)

(Assinatura do representante legal)
[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.



MUNICÍPIO DE SAQUAREMA	
Nº DO PROCESSO:	11.505/2021
Folhas:	
Rubrica:	

ANEXO XI

“Imprimir em papel timbrado da empresa”
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Concorrência Pública: 008/2021
Processo: 11.505/2021

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Saquarema, pela Concorrência Pública nº 008/2021, que nos quadros da empresa, CNPJ n.º, que inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura, direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

(data)

(Assinatura do representante legal)
[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.